



CONVOCAÇÃO 015/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2019 e CHAMADAS PÚBLICAS 003/2020 e 004/2020

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Francisco João Pio, nº 482 - Bairro Centro

Horários conforme cronograma que segue anexo.

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
11/02/2021	12:10 horas	Prof. Ensino Religioso
11/02/2021	12:20 horas	Coordenador Pedagógico
11/02/2021	13:00 horas	Prof. de Inglês
11/02/2021	13:00 horas	Agente Administrativo
11/02/2021	13:10 horas	Prof. de Espanhol
11/02/2021	13:30 horas	Prof. de Geografia
11/02/2021	13:30 horas	Motorista de ônibus
11/02/2021	13:40 horas	Psicopedagoga
11/02/2021	13:50 horas	Prof. História
11/02/2021	14:20 horas	Prof. Português
11/02/2021	15:00 horas	Auxiliar de apoio
11/02/2021	15:00 horas	Prof. Anos Iniciais
11/02/2021	16:15 horas	Prof. Educação Infantil

Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.



ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DIAS: 12/02/2021, 15/02 e 16/02/2021

Horário: das 09:00 as 17:00 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;**
- **SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

QUADRO DE CONVOCADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2020

CARGO	CL	CANDIDATO
PROF DE ENSINO RELIGIOSO	5	DAYANE LAYS GUIMARÃES
PROF DE ENSINO RELIGIOSO	6	LUCAS TOM CAPRA

CHAMADA PÚBLICA 004/2020

CARGO	CL	CANDIDATO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	ROSEMERI SOARES
COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	MEIRE CLEIDE MAIA MOTTA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	ANA BRIGIDA SAMPAIO DE SOUZA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	13	MARIANGELA TINTI RIBEIRO

PROCESSO SELETIVO 001/2019

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AGENTE ADM	23	Carolina Beatriz Da Silva Rubas	098.896.529-19
AGENTE ADM	24	Beatriz Pimentel Bagesteiro Alves	120.764.139-10
AGENTE ADM	25	Carlos Maximo Da Silveira	008.641.570-02
AGENTE ADM	26	Rafaela Paula Da Rocha	005.651.739-44



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	195	Ariana Keteri Ferreira Moraes	066.798.279-57
AUX. DE APOIO	196	Renata Beltramini Crispim Torres	011.880.319-02
AUX. DE APOIO	197	Lhais Dorneles Malheiros	090.065.949-11
AUX. DE APOIO	198	Amanda Ivana Marques	088.584.579-00
AUX. DE APOIO	199	Patricia Regiane Albano Rilander	094.640.549-21
AUX. DE APOIO	200	Thaise Gabriele De Almeida	092.283.449-03
AUX. DE APOIO	201	Iara Fernanda De Oliveira Goncalves	102.893.979-52
AUX. DE APOIO	202	Sarita Zainedin Machado	722.800.509-00
AUX. DE APOIO	203	Zenir Maria Vicente	739.395.369-20
AUX. DE APOIO	204	Zenaide Aparecida Nichetti	908.977.570-68
AUX. DE APOIO	205	Juraci Pires	716.895.169-68
AUX. DE APOIO	206	Alda da Silva	039.071.969-29
AUX. DE APOIO	207	Joao Carlos Bernardes	891.464.339-53
AUX. DE APOIO	208	Sheila Vilma Santana Caetano	054.098.679-80
AUX. DE APOIO	209	Esquit Andrade Dos Santos	904.316.342-20
AUX. DE APOIO	210	Ketellin Dayane Oliveira De Moraes	097.617.799-47
AUX. DE APOIO	211	Maria Julia Da Silva Cruz	126.308.669-12
AUX. DE APOIO	212	Maria Lindair De Lima	648.404.099-00
AUX. DE APOIO	213	Maria Elena Da Silva De Oliveira	818.402.179-87
AUX. DE APOIO	214	Maria Fernandes Da Silva	020.185.289-63
AUX. DE APOIO	215	Marcia Vieira	024.268.249-99
AUX. DE APOIO	216	Claudete Stein	008.643.619-80
AUX. DE APOIO	217	Claudineia Torres	035.070.559-37
AUX. DE APOIO	218	Edison Massagao Lopes Junior	956.359.630-72

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
MOTORISTA DE ÔNIBUS	8	Jose Valdecir Kehbein	029.425.369-69
MOTORISTA DE ÔNIBUS	9	Rafael Lazaretti	021.013.990-08

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
MOTORISTA DE ÔNIBUS	10	Maikel Schneider Borges	974.622.840-49
MOTORISTA DE ÔNIBUS	11	Antoniorudinei De Ramos	175.635.182-15

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ANOS INICIAIS	141	Vanessa Sardagna	052.186.779-73
PROF. DE ANOS INICIAIS	142	Andriza de Moraes De Lima	016.163.680-20
PROF. DE ANOS INICIAIS	143	Michele Cassia Menuzzo	077.946.219-09
PROF. DE ANOS INICIAIS	144	Paulina Lindaura Feltz	701.876.309-68
PROF. DE ANOS INICIAIS	145	Rafael Diego Cruz	063.901.519-00
PROF. DE ANOS INICIAIS	146	Mariei Malikowski Lemanis	425.433.809-06
PROF. DE ANOS INICIAIS	147	Luciana Mariane De Araujo	038.458.486-18
PROF. DE ANOS INICIAIS	148	Gislaine Amorim Moreira	831.956.459-04
PROF. DE ANOS INICIAIS	149	Ana Cristina Da Cunha Da Silva	921.155.519-15
PROF. DE ANOS INICIAIS	150	Rosangela Martelli	886.007.859-87
PROF. DE ANOS INICIAIS	151	Rosemary De Souza Feliciano	313.779.628-81
PROF. DE ANOS INICIAIS	152	Franciele Elisabete Cardozo Correa	048.765.009-32

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	158	Angela Aline Fritzen	027.519.380-27
PROF. DE EDUC. INFANTIL	159	Roseli Rosa Do Nascimento	580.021.899-49
PROF. DE EDUC. INFANTIL	160	Candida Maria Ramos	566.108.409-97
PROF. DE EDUC. INFANTIL	161	Evanir Marchi	517.170.509-72
PROF. DE EDUC. INFANTIL	162	Vanderleia Salete Fischer	519.417.080-72
PROF. DE EDUC. INFANTIL	163	Lucineia Lemos	939.513.889-00
PROF. DE EDUC. INFANTIL	164	Andreia Da Silva	024.753.579-67
PROF. DE EDUC. INFANTIL	165	Andreia Ilani Da Silva Santos	035.393.209-46
PROF. DE EDUC. INFANTIL	166	Karine Muliterno	820.560.720-68
PROF. DE EDUC. INFANTIL	167	Daniela Marani Macedo Ramos	050.259.089-06
PROF. DE EDUC. INFANTIL	168	Patricia Tessaro	038.608.439-40



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	169	Lilia Soares Da Silva Iaremenco	049.841.489-26
PROF. DE EDUC. INFANTIL	170	Francianni Heloisa Resner Miguel Da Rocha	052.166.509-46
PROF. DE EDUC. INFANTIL	171	Gisele Crispim Torres	060.773.699-26
PROF. DE EDUC. INFANTIL	172	Fernanda Rossoni Negri	054.651.079-52
PROF. DE EDUC. INFANTIL	173	Aline Da Silva	077.932.369-63
PROF. DE EDUC. INFANTIL	174	Simone Guerber De Souza	078.654.879-75
PROF. DE EDUC. INFANTIL	175	Ana Carolina Planinc	085.220.669-06
PROF. DE EDUC. INFANTIL	176	Jiane Tollio De Oliveira	055.987.289-58
PROF. DE EDUC. INFANTIL	177	Sheila De Melo	103.268.899-81

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ESPANHOL	13	Duanie Da Silva Guedes	003.374.890-09
PROF. DE ESPANHOL	14	Daniele Cristine Masiero	032.735.699-56

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE GEOGRAFIA	28	Aline Da Silva Farias	975.329.160-49
PROF. DE GEOGRAFIA	29	Patricia Maria Dos Anjos Virissimo	007.528.859-10

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE HISTÓRIA	15	Eliane Aparecida Pereira	737.640.609-30
PROF. DE HISTÓRIA	16	Vanessa Oliveira Benedito	145.403.367-38
PROF. DE HISTÓRIA	17	Viviane Mariano	933.818.320-34

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE INGLÊS	21	Deise De Paula Bueno	038.597.679-84



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE PORTUGUÊS	1	Gabriel Maciel De Lima	103.652.809-09
PROF. DE PORTUGUÊS	2	Angela Aparecida Gandin	032.919.629-40
PROF. DE PORTUGUÊS	3	Carla Coelho	393.732.508-50
PROF. DE PORTUGUÊS	4	Ana Barbara Somavilla	925.148.980-72
PROF. DE PORTUGUÊS	5	Sidney Joel De Souza	038.906.819-56

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PSICOPEDAGOGO (INSTITUCIONAL)	2	Katia Cardoso Campos Simonetto	718.140.357-53

Relação dos Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteira CRM, Coren, CRO, CREA, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteira);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
ESTADO CIVIL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.